



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

REQUERIMENTO Nº _____, de 2018 (Do Sr. Jorge Côrte Real)

Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para discutir o PL nº 1.809 de 2011, que “altera o art. 3º da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, obrigando a inserção do nome do corretor de imóveis e seu respectivo número de registro junto ao CRECI nas transações imobiliárias”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública, para debater o Projeto de Lei nº 1.809 de 2011, com a participação de representantes das seguintes instituições:

- Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC;
- Sindicato da Habitação do Estado de São Paulo – SECOVI-SP;
- Federação Internacional Imobiliária – Fiabci (Brasil); e
- Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1809, de 2011, tem como objetivo estabelecer a participação do corretor de imóveis na intermediação na compra, venda, permuta e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

locação de imóveis, inserindo o nome completo do corretor e o respectivo número de registro junto ao CRECI nas transações imobiliárias.

O nobre relator, deputado Leonardo Monteiro, apresentou seu parecer com alterações ao texto original, com modificações nas obrigações de lavratura de escritura de compra e vende de imóvel, na competência do corretor sobre avaliação mercadológica e na composição societária das empresas imobiliárias. Em que pensem os argumentos exposto em seu voto, entendemos que a matéria requer uma discussão mais aprofundada tendo em vista a complexidade de uma transação imobiliária e o fundamental papel desempenhado pelo corretor de imóveis.

Alguns aspectos sobre o processo de comercialização de imóvel e a efetiva participação dos corretores pressupõe um ambiente de negócios que privilegie a transparência, a simplificação de procedimentos e preservação das atividades típicas do corretor de imóveis. Nesse sentido, entendemos ser prudente ouvir especialistas e entidades representativas do mercado imobiliário e dos profissionais corretores de imóveis, para que possamos debater a temática nesta Comissão.

Pelo exposto, com o objetivo de ampliar o debate e proporcionar a oportunidade de manifestação dos diferentes segmentos interessados é que peço o apoio dos nobres deputados, para a realização de audiência pública.

Sala das Comissões, de abril de 2018.

Deputado Jorge Côrte Real
(PTB/PE)